



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sexta-feira, 17 de Novembro de 2023

Edição nº 3076 Edição Extraordinária - Ano XXI

## SUMÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO	2
DECRETOS	3
LICITAÇÕES	4

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Alberto Hiroshi Bando  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecília Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flávio Adriano Monte;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

## ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Itatiba - Edição nº 3076 Edição Extraordinária - Ano XXI, 17 de Novembro de 2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROJETO LETRAMENTO E PROGRAMAÇÃO  
PREMIAÇÃO TECH OSCAR**

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens do evento **PREMIAÇÃO TECH OSCAR** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do email [letramento@edu2.itatiba.sp.gov.br](mailto:letramento@edu2.itatiba.sp.gov.br), no período de **16 a 21 de Novembro**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.



## DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3076 Edição Extraordinária - Ano XXI, 17 de Novembro de 2023

## DECRETO Nº 7.964, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

“Institui o Programa ‘Guardiã Maria da Penha e dá outras providências.’”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

**Considerando** a necessidade de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006 – conhecida como *Lei Maria da Penha*; e,

**Considerando** a Lei Municipal nº 5.581, de 23 de agosto de 2023 que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir e implementar a Rede de Apoio e Enfrentamento à Violência, e dá outras providências.”*;

## D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa “Guardiã Maria da Penha”, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Municipal de Itatiba. Parágrafo único. A aplicação das ações de base do Programa “Guardiã Maria da Penha” será realizada pela Guarda Municipal, de forma articulada com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** São diretrizes do Programa Guardiã Maria da Penha:

I – prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II - monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;

III – promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência por guardas municipais especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

**Art. 3º.** O Programa “Guardiã Maria da Penha” será aplicado pela Guarda Municipal.

**(Decreto nº 7.964/23 – fls. 02)**

§ 1º. A coordenação, o planejamento, a implementação e o monitoramento do programa dar-se-ão de forma articulada entre a Secretaria de Governo, Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão e o Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 2º. A operacionalização das ações do programa, a partir do planejamento mencionado no § 1º deste artigo, será realizado pela Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, através da Guarda Municipal.

§ 3º. Caberá à Secretaria de Governo definir as diretrizes para o atendimento às usuárias do Programa, em consonância com as referências e normas vigentes para atendimento às mulheres vítimas de violência.

§ 4º. Caberá às Secretarias de Governo e de Segurança e Defesa do Cidadão prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Programa.

§ 5º. A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 4º.** O Programa “Guardiã Maria da Penha” será executado através das seguintes ações:

I - identificação e seleção de casos a serem atendidos, pelo Ministério Público da Comarca;

II - visitas domiciliares periódicas e acompanhamento pela Guarda Municipal dos casos selecionados;

III - verificação do cumprimento das medidas protetivas deferidas e adoção das medidas cabíveis no caso de seu descumprimento;

IV - encaminhamento das mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de assistência judiciária do Município, quando for o caso;

V - capacitação permanente de Guardas Municipais envolvidos nas ações;

IV - realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

§ 1º. Os encaminhamentos previstos no inciso I, do *caput* deste artigo ocorrerão mediante a celebração de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, ajustes ou instrumentos congêneres com a Prefeitura Municipal.

**Art. 5º.** Para a execução do Programa “Guardiã Maria da Penha” poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem assim com consórcios públicos e entidades privadas.

**(Decreto nº 7.964/23 – fls. 03)**

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da implementação do Programa “Guardiã Maria da Penha” correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 16 de novembro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



## LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3076 Edição Extraordinária - Ano XXI, 17 de Novembro de 2023

Pregão Eletrônico Nº 126/2023, Edital Nº 150/2023, Tipo Menor Preço. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALAMBRADO, com fornecimento de material e mão de obra. O cadastro das Propostas e Documentos de Habilitação serão recebidos até o **dia 04 de dezembro de 2023, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd Lucca das 9h às 17h, sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Informações: (11) 3183-0655.- Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.499/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 110/2023

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 130/2023

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de enfermagem

Itatiba, 16 de novembro de 2023.

## CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.20 e 7.22 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens **210, 212, 213, 214 e 287**.

A sessão será realizada no dia **27 de novembro de 2023, às 09 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 18 de novembro de 2023, e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br))

Atenciosamente,

**Maria Ângela Camargo Correa de Lima**  
Pregoeira